

## PROMULGAÇÃO

## Constituição poderá ter comemoração popular com concerto na Esplanada

O presidente José Sarney e o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Oscar Correa Filho, na qualidade de chefes dos poderes Executivo e Judiciário, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a nova Constituição na sessão solene de promulgação, marcada para o dia 5 de outubro, às 15h30, e que será assistida por 2 mil pessoas. O presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, decide nesta semana se haverá também uma comemoração popular, com um concerto na Esplanada dos Ministérios, para festejar a nova Carta. A informação é da Agência Globo.

FAÇA A SUA ASSINATURA  
AGORA MESMO.

**GAZETA  
MERCANTIL**

É só discar

**255-8788**

Na Grande São Paulo

A participação de Sarney na solenidade está prevista no artigo primeiro das disposições transitórias. O presidente, ao assumir, jurou perante a Constituição de 1967, mas deverá agora, juntamente com o chefe do Judiciário, prestar compromisso à nova Carta.

A realização de uma grande festa popular para comemorar a promulgação é defendida junto a Ulysses pelo secretário geral da Constituinte, deputado Marcelo Cordeiro, e pelo presidente do Senado Federal, Humberto Lucena. A idéia é de fazer uma festa grandiosa para 100 mil pessoas, no espaço em frente ao Congresso Nacional, marcada por um concerto sinfônico ou apresentação de artistas de renome. Funcionários da mesa, porém, vêm desaconselhando Ulysses, lembrando o fracasso de ato público semelhante realizado na solenidade de abertura da Assembleia.

## Entidades de classe com mais poder nas relações com o Estado

Por Itamar Garcez  
de Brasília

A relação estado-indivíduo mudou com a Constituinte. O Estado, agora ficou mais vulnerável à intervenção do indivíduo. No mesmo conjunto de mudanças, como complemento dessa inovação de "caráter revolucionário", foi aprovado o direito de livre associação, quase sem regras. Uma das poucas regras é a que proíbe entidades de caráter paramilitar de se organizarem, pela nova carta. Esse, em resumo, é o pensamento do advogado gaúcho João Gilberto Lucas Coelho, diretor do Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte (Ceac) da Universidade de Brasília (UNB).

Experiente analista dos textos da nova Carta, João Gilberto, que foi deputado federal, acompanha todo o processo constituinte desde a sua implantação, no dia

1º de fevereiro de 1987. Além de conhecer profundamente os aspectos de aplicação imediata da nova Constituição, ele trabalha agora na composição de um estudo analítico das novas regras da sociedade brasileira que deverá ser publicado em dezembro. "A associação, agora, terá o poder de intervir no Estado", afirma. Acostumados a uma situação inversa, onde o Estado pode fechar sindicatos ou regulamentar estatutos de associações de bairro, ele admite a dificuldade inicial de entender a extensão desses novos princípios. "Você deu o papel estatal para entidades organizativas não estatais", prosseguiu.

Denunciar irregularidades financeiras do executivo ao Tribunal de Contas da União (TCU) poderá ser direito de uma Federação de empregados ou da OAB, por exemplo. Os trâmites legais e os limites de competência deverão ser, é cla-

ro, regulados em legislação ordinária. O dispositivo, entretanto, já existe e entrará em vigor no próximo dia 5 de outubro, data programada para a promulgação da nova Constituição.

João Gilberto chama a atenção para a quase exclusividade desse novo direito constitucional, inexistente, por exemplo, na França, na Alemanha ou nos EUA. Por isso, ele não teme falar de revolução nas leis, definindo esse poder de intervenção como "uma coisa muito nova". O mandado de segurança coletivo é apenas um dos dispositivos espalhados no texto, em fase de redação final, que garante esse novo direito. Os sindicatos rurais poderão representar seus associados, sem expô-los às revanches típicas do meio rural, dada sua pequena densidade populacional. O Congresso Nacional, seguindo a mesma linha de raciocínio, passará a ouvir obrigatoriamente as múltiplas associações existentes no País. As associações de bairros poderão influir no planejamento municipal. O inciso 2 do artigo 209 é expresso quando relata uma diretriz da assistência social: "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis". Tudo isso, insiste o advogado, pode ser ampliado ou limitado com novas leis, dependerá, obviamente, da correlação de forças que se estabelecerá. E certo que "as associações vão ter um papel muito forte", prevê.

Essa influência implica mais poder e representatividade. Assim como os partidos, que se alinham intencionalmente na disputa pelo poder, as entidades civis hoje menos importantes e,

portanto, menos disputadas, devem se tornar mais atraentes para a ascensão política. "O manobristismo dos partidos poderá minar as associações", sentencia. Para o diretor do Ceac isso é inevitável, diante do fortalecimento de entidades que têm, hoje, pouca ou nenhuma expressividade política.

Menos conhecido, mas igualmente revolucionário, é o conceito de direito coletivo. Se, hoje, toda sentença judicial baseia-se nos atos praticados pelo indivíduo, a partir da promulgação da oitava Constituição brasileira terá nascido o direito coletivo. O princípio do indivíduo perante a lei é antiquíssimo. "Isso se choca com o direito jurídico que vem desde os romanos", relata João Gilberto. "Perante o direito, não existia a coisa coletiva, mas coisa individual." Manifestações concretas dessa nova disposição poderão ser sentidas nas sentenças dadas a uma briga de vizinhos e uma ocupação em massa de um conjunto habitacional da COHAB inacabado ou num terreno urbano público, como ocorreu recentemente em São Paulo e em Porto Alegre.

Da mesma forma, por exemplo, a disputa de um pedaço de terra por dois grileiros, no Pará, deverá ter tratamento diferente do que uma ocupação coletiva da Fazenda Anoni, no Rio Grande do Sul. O juiz, a princípio, dará tratamento especial aos conflitos mais abrangentes. Essas inovações poderão ou não deixar o texto formal da nova Constituição para a prática jurídica.

Vai depender, como interpreta o ex-deputado federal João Gilberto, de quem estiver no poder.